



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação CBH-SMT nº XXX de 29/06/2018.

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos

Hídricos da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê, ano base 2017

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Sorocaba e Médio Tietê, no uso de suas atribuições, e

Considerando:

- A Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e, em especial, o artigo 19 que estabelece que será publicado relatório anual sobre a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas”, objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal;
- a Deliberação CRH nº 146, de 11 de dezembro de 2012 que “Aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica”;
- a Deliberação CRH nº 194, de 24 de abril de 2017, que alterou as Deliberações CRH nº 111/2009 e 188/2016;
- a Lei Estadual nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH e dá providências correlatas, que definiu que os CBHs devem deliberar até 30 de junho de cada ano sobre o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos;
- a avaliação realizada pelo GT-UGP /CBH-SMT, pelas Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, em conjunto com representantes de outras Câmaras, em reunião realizada em 21 de junho de 2018,
- que o relatório foi disponibilizado em 26/08/2018 no portal de recursos hídricos do Estado De São Paulo (SIGRH) e na página da FABH-SMT;
-



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

- Delibera:
- Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da bacia do Sorocaba e Médio Tietê, ano base 2017, anexo a esta Deliberação.
 - Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CBH-SMT providenciará meios para a ampla divulgação.
- Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH-SMT.
-

José Caldini Crespo
Presidente do CBH-SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT

Rosângela Aparecida César
Secretária –executiva do CBH-SMT